



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ultramônica Nº 756
de 21/09/15 FL. 06
Visto

CONTRATO Nº 191/2015
Dispensa de Licitação n.º 022/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ultramônica Nº 4177
de 22/09/15 FL. 36
Visto

Processo no LC n.º 183 – Homologado em 03/09/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **R&R Engenharia e Construções Ltda - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.780.465/0001-05, estabelecida na Avenida Brasil – Sala 01 – Centro, Cidade de Santa Helena – PR, telefone para contato n.º 45-3268-1244, CEP 85.892-000, neste ato representada pelo sócio administrador senhor Nei Flavio Batistela Ricci, portador do CPF n.º 392.683.499-49, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de serviços técnicos profissionais, visando a elaboração do Projeto Estrutural para a futura construção de base em concreto armado com detalhes de formas e armaduras, junto ao Lote Urbano n.º 15, da Quadra 02, visando a instalação de 01 (um) reservatório de água com capacidade para 200.000 litros.

O projeto deverá estar acompanhado de ART devidamente recolhida, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m²) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto a Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

O Valor global deste Contrato é de R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais). O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

3.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

3.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

3.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta – Do prazo de entrega e da vigência do Contrato

Os projetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a data de assinatura deste Termo Contratual. O Prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

Cláusula quinta – Da previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos orçamentários disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.05.2885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sétima – Da rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Das alterações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

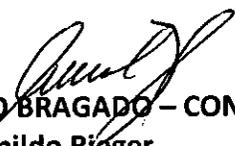
Estado do Paraná

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Nona - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger


R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CONTRATADA

Nei Flavio Batistela Ricci